



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.519	040	<i>[Signature]</i>

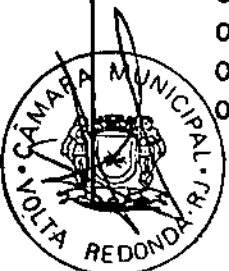
Lei Municipal N.º 2.519

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 2.059.642.000,00 (DOIS BILHÕES, CINQUENTA E NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 2.754.330,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA CRUZEIROS).

A Câmara Municipal de Volta Redonda, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no montante de Cr\$ 2.059.642.000,00 (dois bilhões, cinquenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e dois mil cruzeiros) nos valores abaixo indicados dos Programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigentes:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALORES</u>
00.01010012.01	3.1.1.1	25.000.000,00
00.01010012.01	3.1.2.0	1.000.000,00
00.01010012.01	3.1.3.1	900.000,00
00.01010012.01	3.1.3.2	1.930.000,00
00.01010012.01	3.2.5.2	130.000,00
00.01010012.01	3.2.5.3	500.000,00
00.01010012.01	3.2.5.5	300.000,00
00.01010012.01	4.1.1.0	300.000,00
00.01010012.01	4.1.2.0	300.000,00
00.01010232.02	3.1.3.2	200.000,00
01.03070202.03	3.1.1.1	40.837.000,00
01.03070202.03	3.1.2.0	1.000.000,00
01.03070202.03	3.1.3.2	7.000.000,00
01.03070232.04	3.1.3.2	20.000.000,00
01.07814861.02	3.2.1.1	25.000.000,00
02.03090202.01	3.1.1.1	37.815.000,00
02.03090431.03	4.1.3.0	40.000.000,00
03.03070212.01	3.2.8.0	9.000.000,00
03.03080212.02	4.1.3.0	48.000.000,00
03.03080302.03	3.1.1.1.	46.846.000,00
03.03080302.03	3.1.3.2	1.000.000,00
03.03080312.05	3.2.3.1	1.400.000,00
03.03080332.06	3.2.6.1	6.000.000,00
03.03080332.06	4.3.5.1	16.000.000,00
04.03070212.01	3.1.1.1	145.633.000,00
04.03070212.01	3.1.3.2	30.000.000,00
04.03070212.02	3.1.1.3	9.000.000,00





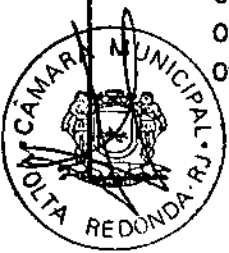
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 2.519 PLS. 041 Jf

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

02.

Lei Municipal N.º 2.519

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALORES</u>
04.03070212.02	3.2.5.1	82.800.000,00
04.03070212.02	3.2.5.2	36.483.000,00
04.03070212.02	3.2.5.3	12.801.000,00
04.03070212.02	3.2.5.4	3.538.000,00
04.03070212.02	3.2.5.5	200.000,00
04.03070212.02	3.2.5.9	48.000,00
04.05221372.03	4.1.3.0	40.000.000,00
04.15814862.05	3.1.3.2	7.000.000,00
05.03070212.01	3.1.1.1	109.934.000,00
05.03070212.01	3.1.2.0	1.000.000,00
05.03070212.01	3.1.3.2	1.000.000,00
05.03070251.01	4.1.1.0	15.000.000,00
05.03070252.03	4.1.3.0	3.000.000,00
05.08421881.02	4.1.3.0	10.000.000,00
05.13764481.06	4.1.3.0	25.000.000,00
05.16070212.05	3.1.2.0	5.000.000,00
05.16070212.06	3.1.2.0	15.000.000,00
05.16070212.06	3.1.3.2	5.000.000,00
05.16583282.07	4.1.3.0	5.000.000,00
05.16915751.07	4.1.1.0	20.000.000,00
05.16915752.08	4.1.1.0	20.000.000,00
06.08420312.01	3.2.1.1	55.000.000,00
06.08421881.02	4.1.2.0	5.000.000,00
06.08421882.02	3.1.1.1	359.331.000,00
06.08421882.03	3.1.1.1.01	1.500.000,00
06.08421882.03	3.1.3.2	15.000.000,00
06.08421882.03	4.1.2.0	5.055.000,00
06.08422172.05	4.1.3.0	3.000.000,00
07.13750312.01	3.2.1.1	35.000.000,00
07.13754282.02	3.1.1.1	157.095.000,00
07.13754282.03	4.1.3.0.02	40.000.000,00
07.15603262.04	3.1.2.0	3.000.000,00
07.15810312.05	3.2.1.1	30.000.000,00
07.15814832.07	3.1.3.1	1.000.000,00
07.15814872.11	3.1.2.0	300.000,00
07.15824942.12	4.1.3.0	200.000,00
07.15824942.13	3.1.3.2	20.000.000,00
08.08482472.01	3.1.1.1	10.200.000,00
08.08482472.01	3.1.3.2	500.000,00
08.08482472.02	3.1.3.2	7.000.000,00
08.08482472.03	4.1.2.0	2.000.000,00
09.08462241.02	3.1.2.0	500.000,00
09.08462241.02	3.1.3.2	500.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
2.519	042	f

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

03.

Lei Municipal N.º 2.519

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALORES</u>
09.08462282.04	3.1.1.1	31.536.000,00
09.08462282.04	3.1.2.0	300.000,00
09.08462282.04	3.1.3.2	500.000,00
10.03070212.01	3.1.1.1	97.508.000,00
10.08481062.03	3.1.2.0	1.000.000,00
10.10603252.06	3.1.3.2	100.000.000,00
10.10603272.08	3.1.2.0	17.000.000,00
10.10603272.08	3.1.3.2	25.000.000,00
10.10603272.09	4.1.3.0	20.000.000,00
10.16915732.12	4.1.3.0	15.000.000,00
11.03070201.01	3.1.9.1	46.000.000,00
11.03070201.01	4.1.9.1	8.000.000,00
11.03070202.01	3.1.1.1	13.572.000,00
11.03070202.01	3.1.2.0	50.000,00
11.03070202.01	3.1.3.2	100.000,00
		<hr/>
		2.059.642.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 2.754.330,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e trinta cruzeiros) para fazer face às despesas com a Manutenção e Expansão das Unidades de Ensino Promunicípio, a saber:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
06.08421881.03 - Promunicípio	4.1.3.0	2.754.330,00
TOTAL		2.754.330,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais mencionados nos artigos anteriores, no valor de Cr\$ 2.062.396.330,00 (dois bilhões sessenta e dois milhões, trezentos e noventa e seis mil e trezentos e trinta cruzeiros) serão utilizados como fonte de recursos.

- Cancelamento da importância de Cr\$ 1.680.130,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil e cento e trinta cruzeiros) nos valores abaixo indicados dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
01.03070202.01	4.1.3.0	300.000,00
01.03070202.02	4.1.3.0	10.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.	FLS.
2.519	043

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

04.

Lei Municipal N.º 2.519

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
01.03070221.01	4.1.3.0	65.000,00
01.03070322.05	4.1.3.0	15.000,00
01.03080312.06	3.2.3.3	5.000,00
01.07401832.09	3.2.1.1	300.000,00
07.15814832.06	3.1.2.0	943.000,00
07.15814832.06	3.1.3.2	30.000,00
07.15814832.06	4.1.2.0	12.130,00
		<hr/>
		1.680.130,00

- O valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) referente ao Convênio de Assistência Financeira, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação.

- O valor de Cr\$ 2.754.330,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta cruzeiros) referente ao Convênio Promunicípio.

- O valor de Cr\$ 2.056.411.315,00 (dois bilhões, cinquenta e seis milhões, quatrocentos e onze mil e trezentos e quinze cruzeiros) referente a parte do provável excesso de arrecadação a ser realizado no exercício, na forma do que prescreve o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- O valor de Cr\$ 50.555,00 (cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros), referente aos recursos provenientes do FNDE.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de maio de 1990

Wanildo de Carvalho
Wanildo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 021/90
acb/.

